



MUNICÍPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.657.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº 1.461, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

“Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Nazareno/MG, para o exercício financeiro de 2014”.

A Câmara Municipal de Nazareno, estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Nazareno para o exercício financeiro de 2014, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Título II

DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I

DA RECEITA TOTAL

Art. 2º. A Receita Orçamentária, estimada no Orçamento Fiscal no valor de R\$ 17.936.442,00 (dezessete milhões, novecentos e trinta e seis mil e quatrocentos e quarenta e dois reais), está desdobrada em:



MUNICIPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

ESPECIFICAÇÃO VALOR	R\$ 1,00
1. RECEITAS CORRENTES	19.245.742,00
Receita Tributária	2.055.000,00
Receita Patrimonial	88.900,00
Receita de Serviços	49.000,00
Transferências Correntes	16.960.042,00
Outras Receitas Correntes	92.800,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	901.000,00
Transferências de Capital	901.000,00
1.3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(2.210.300,00)
TOTAL	17.936.442,00

Capítulo II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 3º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em 17.936.442,00 (dezessete milhões, novecentos e trinta e seis mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Unidades Orçamentárias e por Funções de Governo

Art. 4º. A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações e dos quadros e anexos da Lei 4.320/64 e demais legislações, apresenta, por unidade orçamentária e por Função de Governo, no seguinte desdobramento:



MUNICIPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTO
TELEFONE: (35) 3842-1100

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Especificação	Valor R\$ 1,00
Câmara Municipal	924.000,00
Gabinete do Prefeito	611.500,00
Secretaria M. de Administração	1.697.000,00
Secretaria M. de Fazenda	841.200,00
Secretaria M. de Obras e Meio Ambiente	2.941.300,00
Secretaria M. de Cultura e Turismo	617.400,00
Secretaria M. de Educação	3.691.112,00
Secretaria M. de Assistência Social	965.460,00
Secretaria M. Saúde	4.077.646,00
Secretaria M. de Agropecuária e Transportes	1.238.324,00
Secretaria M. de Governo	81.800,00
Secretaria M. de Esportes e Lazer	179.700,00
Reserva de Contingência	70.000,00
Total	17.936.442,00

FUNÇÕES DE GOVERNO

Especificação	Valor R\$ 1,00
Legislativa	923.000,00
Judiciária	84.600,00
Administração	3.232.200,00
Segurança Pública	73.000,00
Assistência Social	881.960,00
Previdência Social	324.124,00
Saúde	4.077.646,00
Trabalho	364.000,00
Educação	3.691.112,00
Cultura	201.800,00
Urbanismo	920.000,00



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

Saneamento	292.800,00
Gestão Ambiental	802.800,00
Agricultura	851.200,00
Comércio e Serviços	229.000,00
Comunicações	11.000,00
Transporte	340.000,00
Desporto Amador	263.200,00
Encargos Especiais	373.000,00
Soma	17.936.442,00

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º - Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento, podendo para tanto:

I – O Presidente da Câmara, remanejar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio;

II – O Prefeito:

a) utilizar-se dos recursos previstos no Art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320/64;

b) realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, observado o disposto no art. 38, IV, "b" da Lei Complementar nº 101/200;

c) proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;

d) proceder as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da receita.



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

Capitulo IV

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, através de lei especifica, até o limite previsto na Constituição da República Federativa do Brasil e observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra-garantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.

Art. 8º. Integram esta Lei os quadros e anexos da Lei 4.320/64 e legislação pertinente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Município de Nazareno, 27 de dezembro de 2013.

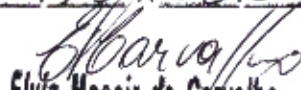

João Caetano Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - Minas Gerais

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

27, 12, 13, A 03, 01, 14


Elvis Moacir de Carvalho
Secretário de Governo